



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 24, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA REFERENTES À QUARTA CONVOCAÇÃO PARA  
MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA DO SISTEMA DE SELEÇÃO  
UNIFICADA-SISU PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFDPAr, NA  
MODALIDADE PRESENCIAL, PARA O 2º SEMESTRE DE 2024**

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPa'r), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), considerando o Edital MEC nº 22, de 26 de dezembro de 2023, relativo ao processo seletivo SiSU, edição de 2024 e o Edital nº 01/2024-UFDPAr de 17 de janeiro de 2024, torna público os procedimentos e cronograma referentes à quarta convocação para Matrícula Institucional dos candidatos da LISTA DE ESPERA, para preenchimento das vagas não ocupadas, após o encerramento da Chamada Regular prevista no Edital do SiSU 2024, **para o 2º semestre letivo de 2024.**

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O candidato interessado em participar da Lista de Espera para UFDPAr deve, obrigatoriamente, ter confirmado no SiSU 2024, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, a manifestação de interesse na vaga, no período de 30 de janeiro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 07 de fevereiro de 2024, conforme estabelecido no Edital SESu/MEC nº 22, de 26 de dezembro de 2023.

1.2. O candidato interessado somente poderá manifestar interesse na Lista de Espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SiSU.

1.3. O candidato selecionado na Chamada Regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da Lista de Espera, independentemente de ter realizado, ou não, sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

1.4. A manifestação de interesse na Lista de Espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula ou o seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares da UFDPAr que constam no **Edital nº 01/2024-UFDPAr de 17 de janeiro de 2024 e neste Edital.**

1.5. A Lista de Espera será disponibilizada em ordem de classificação, com base no resultado de cada candidato obtido no ENEM 2023, obedecendo também à política de Ação Afirmativa adotada pela UFDPAr, bem como seus critérios, conforme Termo de Adesão e editais próprios da instituição.

1.6. A participação do candidato na Lista de Espera implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes no **Edital nº 01/2024-UFDPAr de 17 de janeiro de 2024 e neste Edital.**

1.7. A convocação dos classificados da lista de espera será divulgada, somente via internet, no endereço eletrônico [www.ufdpar.edu.br](http://www.ufdpar.edu.br), conforme referido nos subitens 2.1. e 2.2., observando o cronograma deste Edital.

1.8. Serão convocados (as) para efetivar a Matrícula Institucional, os(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, no processo seletivo para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UFDPAr, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2024) **para o 2º semestre letivo de 2024**, considerando as opções de **Ampla Concorrência e Ações Afirmativas (cotas)**, conforme resultado divulgado no endereço eletrônico [www.ufdpar.edu.br](http://www.ufdpar.edu.br).

1.9. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a):

1.9.1. A observância das convocações e procedimentos para Matrícula Institucional estabelecido pela UFDPAr, para preenchimento das vagas, conforme este Edital;

1.9.2. Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de **Ações Afirmativas (cotas)**, sob pena de, caso selecionado e não atender a tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga;

1.9.3. Observar os procedimentos e os prazos estabelecidos conforme cronograma (item 5 deste Edital) e os documentos exigidos para a Matrícula Institucional, conforme **Edital nº 01/2024-UFDPAr de 17 de janeiro de 2024**;

1.9.4. Acompanhar pela página eletrônica da UFDPAr, no endereço eletrônico [www.ufdpar.edu.br](http://www.ufdpar.edu.br), eventuais alterações e publicações referentes ao processo seletivo que trata o **presente Edital** e o **Edital nº 01/2024-UFDPAr de 17 de janeiro de 2024**.

1.10. As vagas serão preenchidas exclusivamente segundo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as notas obtidas no Enem 2023.

1.11. Eventuais comunicados da UFDPAr acerca do processo seletivo do SiSU têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos estabelecidos nas convocações nas páginas eletrônicas da UFDPAr ([www.ufdpar.edu.br](http://www.ufdpar.edu.br)).

1.12. A UFDPAr não se responsabilizará por inscrição realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

1.13. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento de competência exclusiva de cada instituição participante, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

1.14. Para fins deste Edital e nos termos do **Edital nº 01/2024-UFDPAr de 17 de janeiro de 2024** e no **Termo de Adesão da UFDPAr ao SiSU 2024**, entende-se por:

**AC:** Ampla Concorrência, modalidade de vagas destinadas aos candidatos que não se enquadram nas vagas de ações afirmativas (AA) ou que não querem concorrer por meio delas.

**AA:** Ações Afirmativas, modalidade de vagas destinadas aos candidatos cotistas que se enquadram ou querem concorrer às vagas reservadas conforme a legislação vigente.

**PPI 1 (ou LB\_PPI):** Vagas reservadas para os candidatos cotistas autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que

tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Q 1 (ou LB\_Q):** Vagas reservadas para os candidatos cotistas autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**PCD 1 (ou LB\_PCD):** Vagas reservadas para os candidatos cotistas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**EP 1 (ou LB\_EP):** Vagas reservadas para os candidatos cotistas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**PPI 2 (ou LI\_PPI):** Vagas reservadas para os candidatos cotistas autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Q 2 (ou LI\_Q):** Vagas reservadas para os candidatos cotistas autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**PCD 2 (ou LI\_PCD):** Vagas reservadas para os candidatos cotistas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**EP 2 (ou LI\_EP):** Vagas reservadas para os candidatos cotistas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

## 2. DAS VAGAS PARA A LISTA DE ESPERA

2.1. As vagas não ocupadas ao final da Chamada Regular referente à edição única do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2024) serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU, em convocações posteriores, divulgadas no endereço eletrônico [www.ufdpar.edu.br](http://www.ufdpar.edu.br).

2.2. Os candidatos inscritos na Lista de Espera serão convocados, considerando as opções de **Ampla Concorrência** e **Ações Afirmativas (cotas)**, para submeter a documentação para avaliação dos requisitos das vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (cotas) e para solicitação da Matrícula Institucional, em um número igual ao número de vagas não ocupadas em cada curso, cujos procedimentos e critérios, estão estabelecidos no Edital nº 01/2024-UFDPar de 17 de janeiro de 2024 e neste Edital.

2.3. O preenchimento das vagas pelos candidatos da Lista de Espera ocorrerá conforme estabelecido no Edital nº 01/2024-UFDPar de 17 de janeiro de 2024.

2.4. O candidato cotista (PPI 1, Q 1, PCD 1, EP 1, PPI 2, Q 2, PCD 2 ou EP2) que for selecionado e convocado para ocupar a vaga de Ampla Concorrência (AC), conforme preconiza a legislação vigente, deverá apresentar a documentação comprobatória referente à Ampla Concorrência, sendo dispensada apresentação dos documentos referente à cota escolhida.

2.5. O candidato cotista (PPI 1, Q 1, PCD 1, EP 1, PPI 2, Q 2, PCD 2 ou EP2) que for selecionado e convocado para ocupar a vaga de outra modalidade de cota, conforme preconiza a legislação vigente, deverá apresentar a documentação comprobatória referente à cota para a qual foi convocado.

2.6. Quando um determinado tipo de vaga não possuir mais candidatos aptos na espera, a convocação adotará a sistemática disposta nos Art. 14º e 15º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Seção IV da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012.

2.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato participante da Lista de Espera da edição única do SiSU 2024, o acompanhamento das convocações da Lista de Espera, no endereço eletrônico [www.ufdpar.edu.br](http://www.ufdpar.edu.br), e a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, no Edital nº 01/2024-UFDPar de 17 de janeiro de 2024 e neste Edital, para preenchimento das vagas não ocupadas nas convocações referidas no cronograma.

### 3. DA SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA INSTITUCIONAL

3.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão submeter documentação para solicitação de Matrícula Institucional, **que será exclusivamente online, via e-mail.**

3.2. Os(As) candidatos(as) que pretendem solicitar Matrícula Institucional para **Ampla Concorrência (AC)** deverão enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para [preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br](mailto:preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br), no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando a seguinte DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:

3.2.1. Uma (1) fotografia 3x4 recente, digitalizada; com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; com tamanho máximo 2 Megabytes (MB).

3.2.2. Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, o documento digitalizado deve ser o original, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a);

c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato **concluiu o Ensino Médio.**

f) Candidatos estrangeiros deverão apresentar: documentos estrangeiros autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial; cópia do Passaporte ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), acompanhado do original, com visto de permanência válido e parecer da equivalência de estudos do Ensino Médio emitido pela Secretaria de Educação, referente a estudos realizados no todo ou em parte, no exterior.

3.3. Os(As) candidatos(as) **que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP 2)**, deverão enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para [preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br](mailto:preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br) , no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os seguintes documentos:

3.3.1. Uma (1) fotografia 3x4 recente, digitalizada; com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; com tamanho máximo 2 Megabytes (MB).

3.3.2. Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, o documento digitalizado deve ser o original, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> , para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a);

c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato **concluiu o Ensino Médio**;

f) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

g) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo III** do Edital nº 01/2024-UFDPar de 17 de janeiro de 2024).

3.4. Os(As) candidatos(as) com **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP 1)** deverão enviar a documentação para o e-mail [prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br](mailto:prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br), para a comprovação de renda, no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital.

3.4.1. **Para a comprovação de renda**, os(as) candidatos(as) com **renda familiar bruta per**

**capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP 1)** deverão enviar a documentação para o e-mail [prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br](mailto:prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br), no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os documentos comprobatórios da renda indicados no **Anexo IV** do Edital nº 01/2024-UFDPar de 17 de janeiro de 2024, atualizados e digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format - Formato Portátil de Documento*) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem*) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento.

3.4.2. Uma vez DEFERIDA a análise dos documentos referentes à Comissão de Renda, o(a) candidato(a) com **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP 1)** deverá enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para [preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br](mailto:preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br), no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os seguintes documentos:

3.4.2.1. Uma (1) fotografia 3x4 recente, digitalizada; com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; com tamanho máximo 2 Megabytes (MB).

3.4.2.2. Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (*Portable Document Format - Formato Portátil de Documento*) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem*) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, o documento digitalizado deve ser o original, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a);

c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato **concluiu o Ensino Médio**;

f) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames

de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

g) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo III** do Edital nº 01/2024-UFDPar de 17 de janeiro de 2024).

3.5. Os(As) candidatos(as) que pretendem fazer uso das prerrogativas facultadas às **Pessoas com Deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (PCD 1)** deverão enviar a documentação para o e-mail [prae.sisu.comissaodeficiencia@ufdpar.edu.br](mailto:prae.sisu.comissaodeficiencia@ufdpar.edu.br), para a comprovação da deficiência, e, **ao mesmo tempo**, enviar a documentação para o e-mail [prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br](mailto:prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br), para a comprovação de renda, no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital.

3.5.1. **Para a comprovação da deficiência**, os(as) candidatos(as) que pretendem fazer uso das prerrogativas facultadas às **Pessoas com Deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (PCD 1)** deverão enviar a documentação para o e-mail [prae.sisu.comissaodeficiencia@ufdpar.edu.br](mailto:prae.sisu.comissaodeficiencia@ufdpar.edu.br), no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

- a) **Anexo V** do Edital nº 01/2024-UFDPar de 17 de janeiro de 2024 – Formulário Caracterizador de Pessoa com Deficiência (Preenchido e assinado pelo médico especialista no segmento da deficiência do(a) candidato(a), constando CID, CRM/RQE (Registro de Qualificação de Especialidade));
- b) **Laudo médico**, que ateste deficiência permanente emitido por especialista no segmento da deficiência do(a) candidato(a), constando CID, CRM/RQE (Registro de Qualificação de Especialidade);
- c) **Demais documentos comprobatórios**, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.5.2. **Para a comprovação de renda**, os(as) candidatos(as) que pretendem fazer uso das prerrogativas facultadas às **Pessoas com Deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (PCD 1)** deverão enviar a documentação para o e-mail [prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br](mailto:prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br), no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os documentos comprobatórios da renda indicados no **Anexo IV** do Edital nº 01/2024-UFDPar de 17 de janeiro de 2024, atualizados e digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento.

3.5.3. Uma vez DEFERIDA a análise dos documentos referentes às Comissões de Pessoa com Deficiência e Renda, o(a) candidato(a) que pretende fazer uso das prerrogativas facultadas às **Pessoas com Deficiência, que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em**

**escolas públicas (PCD 1)** deverá enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para [preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br](mailto:preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br), no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os seguintes documentos:

3.5.3.1. Uma (1) fotografia 3x4 recente, digitalizada; com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; com tamanho máximo 2 Megabytes (MB).

3.5.3.2. Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, o documento digitalizado deve ser o original, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a);

c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato **concluiu o Ensino Médio**;

f) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

g) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo III** do Edital nº 01/2024-UFDPar de 17 de janeiro de 2024).

3.6. Os(As) candidatos(as) que pretendem fazer uso das prerrogativas facultadas às **Pessoas com Deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (PCD 2)** deverão enviar a documentação para o e-mail [prae.sisu.comissaodeficiencia@ufdpar.edu.br](mailto:prae.sisu.comissaodeficiencia@ufdpar.edu.br), para a comprovação da deficiência, no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital.

3.6.1. **Para a comprovação da deficiência**, os(as) candidatos(as) que pretendem fazer uso

das prerrogativas facultadas às **Pessoas com Deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (PCD 2)** deverão enviar a documentação para o e-mail [prae.sisu.comissaodeficiencia@ufdpar.edu.br](mailto:prae.sisu.comissaodeficiencia@ufdpar.edu.br), no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

- d) Anexo V** do Edital nº 01/2024-UFDPar de 17 de janeiro de 2024 – Formulário Caracterizador de Pessoa com Deficiência (Preenchido e assinado pelo médico especialista no segmento da deficiência do(a) candidato(a), constando CID, CRM/RQE (Registro de Qualificação de Especialidade));
- e) Laudo médico**, que ateste deficiência permanente emitido por especialista no segmento da deficiência do(a) candidato(a), constando CID, CRM/RQE (Registro de Qualificação de Especialidade);
- f) Demais documentos comprobatórios**, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.6.2. Uma vez DEFERIDA a análise dos documentos referentes à Comissão de Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) que pretende fazer uso das prerrogativas facultadas às **Pessoas com Deficiência, independentemente da renda, que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (PCD 2)** deverá enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para [preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br](mailto:preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br), no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os seguintes documentos:

3.6.2.1. Uma (1) fotografia 3x4 recente, digitalizada; com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; com tamanho máximo 2 Megabytes (MB).

3.6.2.2. Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, o documento digitalizado deve ser o original, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a);

c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em

papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato **concluiu o Ensino Médio**;

f) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

g) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo III** do Edital nº 01/2024-UFDPar de 17 de janeiro de 2024).

3.7. Os(As) candidatos(as) **autodeclarados PRETOS, OU PARDOS, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (PPI 1)** deverão enviar a documentação para o e-mail [preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br](mailto:preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br), para o procedimento de heteroidentificação e, **ao mesmo tempo**, enviar a documentação para o e-mail [prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br](mailto:prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br), para a comprovação de renda, no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital.

3.7.1. **Para a comprovação de renda**, os(as) candidatos(as) **autodeclarados PRETOS, OU PARDOS, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (PPI 1)** deverão enviar a documentação para o e-mail [prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br](mailto:prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br), no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os documentos comprobatórios da renda indicados no **Anexo IV** do Edital nº 01/2024-UFDPar de 17 de janeiro de 2024, atualizados e digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento.

3.7.2. **Para o procedimento de heteroidentificação**, os(as) candidatos(as) **autodeclarados PRETOS, OU PARDOS, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (PPI 1)** deverão enviar a documentação para o e-mail [preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br](mailto:preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br), no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

**a) documento de identidade;**

**b) o Anexo VI-A** do Edital nº 01/2024-UFDPar de 17 de janeiro de 2024 – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado;

**c) duas fotos individuais recentes**, tamanho máximo de 2MB (no formato JPG ou JPEG) com as seguintes características e orientações, conforme figuras ilustrativas:

I - Uma foto de perfil (de lado) e uma foto frontal segurando o documento de identidade que seja possível ver o rosto e a frente do documento (foto), ambas devem ser coloridas do pescoço para cima;

II - Boa iluminação;

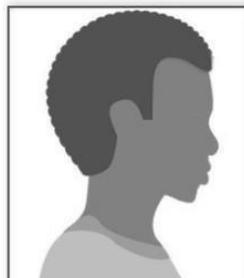
- III - Fundo branco;
- IV - Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- V - Sem filtros de edição;
- VI - Boa resolução; e,
- VII - Preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Figura 1. Modelo de Foto Frontal



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

Figura 2. Modelo de Foto de Perfil



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

**d) um vídeo individual recente**, com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração, que contenha de forma resumida sua autodeclaração, no qual o candidato deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7cm x 21,0cm), orientação paisagem, as seguintes informações: **“nome completo do candidato”, “número do CPF”, me autodeclaro, “Preto ou Pardo, conforme o candidato”**; no vídeo o candidato deverá expressar verbalmente (falar) a sua autodeclaração **“Eu, nome completo do(a) candidato(a), inscrito(a) no processo seletivo “SiSU 2024”, me autodeclaro, “Preto(a) ou Pardo(a), conforme o(a) candidato(a)”**. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:

- I - Boa iluminação;
- II - Fundo branco;
- III - Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- IV - Sem filtros de edição; e,
- V - Boa resolução.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.

Fonte: Escola Virtual do Governo



3.7.3. O candidato inscrito nas vagas destinadas aos autodeclarados negros (pretos ou pardos), que por alguma deficiência ficar impossibilitado de fazer sua autodeclaração, poderá ser auxiliado por um terceiro durante a apresentação de seu vídeo.

3.7.4. O candidato com deficiência auditiva poderá fazer sua autodeclaração por meio da língua brasileira de sinais (LIBRAS).

3.7.5. Uma vez DEFERIDA a análise dos documentos referentes às Comissões de Renda e Heteroidentificação, o(a) candidato(a) **autodeclarado PRETO, OU PARDO, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (PPI 1)** deverá enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para [preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br](mailto:preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br), no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os seguintes documentos:

3.7.5.1. Uma (1) fotografia 3x4 recente, digitalizada; com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; com tamanho máximo 2 Megabytes (MB).

3.7.5.2. Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, o documento digitalizado deve ser o original, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a);

c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato **concluiu o Ensino Médio**;

f) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

g) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo III** do Edital nº 01/2024-UFDPar de 17 de janeiro de 2024).

3.8. Os(As) candidatos(as) **autodeclarados PRETOS, OU PARDOS, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (PPI 2)** deverão enviar a documentação para o e-mail [preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br](mailto:preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br), para o procedimento de heteroidentificação, no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital.

3.8.1. Para o procedimento de heteroidentificação, os(as) candidatos(as) **autodeclarados PRETOS, OU PARDOS, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (PPI 2)** deverão enviar a documentação para o e-mail [preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br](mailto:preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br), no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

**e) documento de identidade;**

**f) o Anexo VI-A do Edital nº 01/2024-UFDPar de 17 de janeiro de 2024 – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado;**

**g) duas fotos individuais recentes, tamanho máximo de 2MB (no formato JPG ou JPEG) com as seguintes características e orientações, conforme figuras ilustrativas:**

I - Uma foto de perfil (de lado) e uma foto frontal segurando o documento de identidade que seja possível ver o rosto e a frente do documento (foto), ambas devem ser coloridas do pescoço para cima;

II - Boa iluminação;

III - Fundo branco;

IV - Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;

V - Sem filtros de edição;

VI - Boa resolução; e,

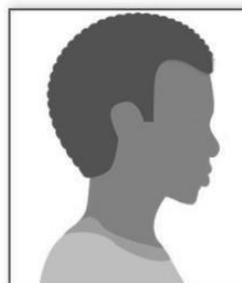
VII - Preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Figura 1. Modelo de Foto Frontal



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

Figura 2. Modelo de Foto de Perfil



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

**h) um vídeo individual recente, com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração, que contenha de forma resumida sua autodeclaração, no qual o candidato deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7cm x 21,0cm), orientação paisagem, as seguintes informações: “nome completo do candidato”, “número do CPF”, me autodeclaro, “Preto ou Pardo, conforme o candidato”; no vídeo o candidato deverá expressar verbalmente (falar) a sua autodeclaração “Eu, nome completo do(a) candidato(a), inscrito(a) no processo seletivo “SISU 2024”, me autodeclaro, “Preto(a) ou Pardo(a), conforme o(a) candidato(a)”. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:**

I - Boa iluminação;

- II - Fundo branco;
- III - Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- IV - Sem filtros de edição; e,
- V - Boa resolução.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.

Fonte: Escola Virtual do Governo



3.8.2. O candidato inscrito nas vagas destinadas aos autodeclarados negros (pretos ou pardos), que por alguma deficiência ficar impossibilitado de fazer sua autodeclaração, poderá ser auxiliado por um terceiro durante a apresentação de seu vídeo.

3.8.3. O candidato com deficiência auditiva poderá fazer sua autodeclaração por meio da língua brasileira de sinais (LIBRAS).

3.8.4. Uma vez DEFERIDA a análise dos documentos referentes à Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) **autodeclarado PRETO, OU PARDO, independentemente da renda, que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (PPI 2)** deverá enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para [preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br](mailto:preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br), no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os seguintes documentos:

3.8.4.1. Uma (1) fotografia 3x4 recente, digitalizada; com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; com tamanho máximo 2 Megabytes (MB).

3.8.4.2. Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, o documento digitalizado deve ser o original, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a);

c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato **concluiu o Ensino Médio**;

f) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

g) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo III** do Edital nº 01/2024-UFDPar de 17 de janeiro de 2024).

3.9. Os(As) candidatos(as) **autodeclarados INDÍGENAS, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (PPI 1)** deverão enviar a documentação para o e-mail [preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br](mailto:preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br), para o procedimento de heteroidentificação e, **ao mesmo tempo**, enviar a documentação para o e-mail [prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br](mailto:prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br), para a comprovação de renda, no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital.

3.9.1. **Para a comprovação de renda**, os(as) candidatos(as) **autodeclarados INDÍGENAS, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (PPI 1)** deverão enviar a documentação para o e-mail [prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br](mailto:prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br), no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os documentos comprobatórios da renda indicados no **Anexo IV** do Edital nº 01/2024-UFDPar de 17 de janeiro de 2024, atualizados e digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format - Formato Portátil de Documento*) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem*) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento.

3.9.2. **Para o procedimento de heteroidentificação**, os(as) candidatos(as) **autodeclarados INDÍGENAS, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (PPI 1)** deverão enviar a documentação para o e-mail [preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br](mailto:preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br), no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

- a) o **Anexo VI-A** do Edital nº 01/2024-UFDPar de 17 de janeiro de 2024 – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado; e

**b) pelo menos 1 (um) dos documentos listados** a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela **Comissão Específica de Heteroidentificação**:

- I - **Anexo VI-B** do Edital nº 01/2024-UFDPar de 17 de janeiro de 2024 (Declaração de pertencimento étnico indígena ou quilombola, devidamente preenchida e assinada) ou;
- II - Registro de Nascimento Indígena ou;
- III- Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, anciã indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista, ou;
- IV - Histórico Escolar emitido por escola indígena ou;
- V - Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

3.9.3. Uma vez DEFERIDA a análise dos documentos referentes às Comissões de Renda e Heteroidentificação, o(a) candidato(a) **autodeclarado INDÍGENA, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (PPI 1)** deverá enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para [preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br](mailto:preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br), no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os seguintes documentos:

3.9.3.1. Uma (1) fotografia 3x4 recente, digitalizada; com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; com tamanho máximo 2 Megabytes (MB).

3.9.3.2. Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, o documento digitalizado deve ser o original, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a);

c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato **concluiu o Ensino Médio**;

f) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

g) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo III** do Edital nº 01/2024-UFDPar de 17 de janeiro de 2024).

3.10. Os(As) candidatos(as) **autodeclarados INDÍGENAS, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (PPI 2)** deverão enviar a documentação para o e-mail [preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br](mailto:preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br), para o procedimento de heteroidentificação e, **ao mesmo tempo**, enviar a documentação para o e-mail [prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br](mailto:prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br), para a comprovação de renda, no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital.

3.10.1. **Para o procedimento de heteroidentificação**, os(as) candidatos(as) **autodeclarados INDÍGENAS, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (PPI 2)** deverão enviar a documentação para o e-mail [preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br](mailto:preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br), no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

c) o **Anexo VI-A** do Edital nº 01/2024-UFDPar de 17 de janeiro de 2024 – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado; e

d) **pelo menos 1 (um) dos documentos listados** a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela **Comissão Específica de Heteroidentificação**:

I - **Anexo VI-B** do Edital nº 01/2024-UFDPar de 17 de janeiro de 2024 (Declaração de pertencimento étnico indígena ou quilombola, devidamente preenchida e assinada) ou;

II - Registro de Nascimento Indígena ou;

III - Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, anciã indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista, ou;

IV - Histórico Escolar emitido por escola indígena ou;

V - Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

3.10.2. Uma vez DEFERIDA a análise dos documentos referentes à Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) **autodeclarado INDÍGENA, independentemente da renda, que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (PPI 2)** deverá enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para [preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br](mailto:preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br), no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os seguintes documentos:

3.10.2.1. Uma (1) fotografia 3x4 recente, digitalizada; com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; com tamanho máximo 2 Megabytes (MB).

3.10.2.2. Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes

documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, o documento digitalizado deve ser o original, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a);

c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato **concluiu o Ensino Médio**;

f) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

g) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo III** do Edital nº 01/2024-UFDPar de 17 de janeiro de 2024).

3.11. Os(As) candidatos(as) **autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Q 1)**, e convocados(as) para Matrícula Institucional, deverão enviar a documentação para o e-mail [preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br](mailto:preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br), no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, para o procedimento de heteroidentificação e, **ao mesmo tempo**, enviar a documentação para o e-mail [prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br](mailto:prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br), para a comprovação de renda, no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital.

3.11.1. **Para a comprovação de renda**, os(as) candidatos(as) **autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Q 1)** deverão enviar a documentação para o e-mail [prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br](mailto:prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br), no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os documentos comprobatórios da renda indicados no **Anexo IV** do Edital nº 01/2024-

UFDPAr de 17 de janeiro de 2024, atualizados e digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento.

3.11.2. Para o procedimento de heteroidentificação, os(as) candidatos(as) autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Q 1) deverão enviar a documentação para o e-mail [preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br](mailto:preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br), no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

- a) o Anexo VI-A do Edital nº 01/2024-UFDPAr de 17 de janeiro de 2024 – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado;
- b) o Anexo VI-B do Edital nº 01/2024-UFDPAr de 17 de janeiro de 2024 (Declaração de pertencimento étnico indígena ou quilombola, devidamente preenchida e assinada) para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela **Comissão Específica de Heteroidentificação**.

3.11.3. Uma vez DEFERIDA a análise dos documentos referentes às Comissões de Renda e Heteroidentificação, o(a) candidato(a) autodeclarado quilombola, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Q 1) deverá enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para [preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br](mailto:preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br), no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os seguintes documentos:

3.9.3.1. Uma (1) fotografia 3x4 recente, digitalizada; com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; com tamanho máximo 2 Megabytes (MB).

3.9.3.2. Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, o documento digitalizado deve ser o original, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a);

c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de

18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato **concluiu o Ensino Médio**;

f) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

g) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo III** do Edital nº 01/2024-UFDPar de 17 de janeiro de 2024).

3.12. Os(As) candidatos(as) **autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Q 2)**, e convocados(as) para Matrícula Institucional, deverão enviar a documentação para o e-mail [preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br](mailto:preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br) , no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital.

3.12.1. **Para o procedimento de heteroidentificação**, os(as) candidatos(as) **autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Q 2)** deverão enviar a documentação para o e-mail [preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br](mailto:preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br) , no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

c) o **Anexo VI-A** do Edital nº 01/2024-UFDPar de 17 de janeiro de 2024 – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado;

d) o **Anexo VI-B** do Edital nº 01/2024-UFDPar de 17 de janeiro de 2024 (Declaração de pertencimento étnico indígena ou quilombola, devidamente preenchida e assinada) para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela **Comissão Específica de Heteroidentificação**.

3.12.2. Uma vez DEFERIDA a análise dos documentos referentes à Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) **autodeclarado quilombola, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Q 2)** deverá enviar e-mail solicitando sua Matrícula Institucional para [preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br](mailto:preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br) , no período estabelecido em cronograma, conforme item 5 deste Edital, anexando os seguintes documentos:

3.12.2.1. Uma (1) fotografia 3x4 recente, digitalizada; com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; com tamanho máximo 2 Megabytes (MB).

3.12.2.2. Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, o

documento digitalizado deve ser o original, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a);

c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato **concluiu o Ensino Médio**;

f) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

g) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo III** do Edital nº 01/2024-UFDPar de 17 de janeiro de 2024).

3.13. Todos os procedimentos de análise (deficiência, renda, etnia-raça e documentação para a Matrícula Institucional) serão realizados de forma *online*, não necessitando em hipótese alguma a presença do(a) candidato(a) à UFDPar.

3.14. As avaliações para fins de comprovação da deficiência e para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE/UFDPar).

3.15. Especificamente a análise de heteroidentificação para candidatos(as) às vagas de pretos e pardos será realizada por uma **Comissão Específica de Heteroidentificação**, cujos membros atuam em **bancas de heteroidentificação**. Cada banca é composta por três membros que, reunidos em ambiente virtual, analisará a documentação submetida pelo(a) candidato(a) e o resultado das análises será registrado no sistema eletrônico por cada membro da banca de heteroidentificação, em simultâneo, conforme código de acesso individual ao sistema eletrônico. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), conforme os itens:

a) Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;

**b)** Não serão considerados, para os fins do *caput*, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.16. O(A) candidato(a) que tiver a necessidade de submeter inscrição a pelo menos uma banca de cotas (**PPI 1, PPI 2, Q 1, PCD 1, PCD 2 ou EP 1**), somente poderá submeter solicitação de Matrícula Institucional via e-mail para [preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br](mailto:preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br), após **DEFERIMENTO** de sua análise na(s) banca(s) de cotas a que submeteu.

3.17. Para assegurar o direito ao contraditório, o(a) candidato(a) que solicitou análise para **Cota PcD, Cota para Renda e/ou Matrícula Institucional** e foi considerado(a) INDEFERIDO(A) em quaisquer dessas análises de documentação, poderá interpor recurso da decisão enquanto estiver dentro do prazo, conforme previsto no cronograma, item 5 deste Edital.

3.18. Para assegurar o direito ao contraditório, especificamente do(a) candidato(a) que se **autodeclarou preto, pardo, indígena ou quilombola** e foi considerado pela Comissão Específica de Heteroidentificação inelegível para ocupar uma vaga reservada nos termos das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, **poderá solicitar uma única vez**, reconsideração de parecer, conforme itens a seguir:

**a)** Caberá **um único recurso** do indeferimento da Comissão Específica de Heteroidentificação, via e-mail para [preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br](mailto:preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br), no prazo conforme previsto no cronograma, item 5 deste Edital;

**b)** O recurso será apreciado por três membros da Comissão Recursal;

**c)** Em grau de recurso, a autodeclaração será considerada homologada, se obtiver manifestação favorável da maioria dos membros da Comissão Recursal;

**d)** Da decisão da Comissão Recursal, não caberá recurso;

**e)** A não homologação da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente motivada, indicando-se no parecer da comissão qual ou quais características fenotípicas não foram observadas.

3.19. A avaliação dos recursos dos(as) candidatos(as) que recorrerem, ocorrerá nas datas estabelecidas conforme item 5 deste Edital.

3.20. O indeferimento, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da comissão, qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

#### **4. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

4.1. Na UFDPAr, o procedimento de heteroidentificação é regulamentado pela Resolução CONSUNI nº 59, de 28 de setembro de 2023.

4.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação da condição autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola que será avaliada pela Comissão Específica de Heteroidentificação.

4.3. A Comissão Específica de Heteroidentificação será composta por número ímpar de membros, atendendo ao critério de diversidade.

4.4. A Comissão Específica de Heteroidentificação deliberará pela maioria simples de seus(suas) membros(as), elaborando parecer motivado para a sua decisão.

4.5. Obrigatoriamente, o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola passará por um procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, distribuída em bancas examinadoras, constituídas por 3 (três) membros.

4.6. O candidato que não submeter a documentação ou não atender aos procedimentos previstos nos itens 3.6., 3.7. ou 3.8. deste Edital será desclassificado.

4.7. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será avaliada mediante procedimento de heteroidentificação.

4.8. Em caso de dúvidas quanto à veracidade de documentos, fotos e vídeo submetidos, a UFDPAr poderá solicitar a realização de perícia e, comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua avaliação indeferida.

4.9. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular.

4.10. O procedimento de heteroidentificação do candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) será composto de 2 (duas) fases distintas, ambas eliminatórias:

I – fase preliminar;

II – sessão de heteridentificação.

4.10.1. Na fase preliminar, serão avaliados os documentos mencionados no item 3.6., conforme prazo estabelecido no cronograma, item 5 deste Edital.

4.10.2. Após a análise preliminar, a Comissão Específica de Heteroidentificação convocará os candidatos, via e-mail e/ou telefone indicado pelo candidato no preenchimento da AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (**Anexo VI-A** do Edital nº 01/2024-UFDPAr de 17 de janeiro de 2024), para a realização da sessão de heteridentificação, que consistirá em uma videoconferência, para análise complementar à autodeclaração, conforme prazo estabelecido no cronograma, item 5 deste Edital.

4.11. No procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos ou pardos), será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e deferimento, excluída as considerações sobre a ascendência.

4.11.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão deferir ou indeferir a solicitação de matrícula do(a) candidato(a).

4.11.2. As características fenotípicas descritas no item 4.12.1. são as que possibilitam, nas relações sociais no Brasil, o reconhecimento do indivíduo como preto ou pardo.

4.11.3. Em nenhuma hipótese, a heteroidentificação considerará o genótipo do(a) candidato(a), sendo vedada toda e qualquer forma de aferição da ancestralidade ou colateralidade familiar do(a) candidato(a).

4.11.4. Para análise, não serão considerados quaisquer registros, como fotografias e certidões (inclusive Registro de Nascimento) ou documentos pretéritos, eventualmente apresentados referentes à confirmação em procedimentos de

verificação feitos em outras instituições, sejam elas federais, estaduais, distritais e municipais.

4.11.5. Não serão considerados, quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato ou seu representante legal, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação em processos seletivos anteriores da UFDPAr.

4.12. O candidato às vagas reservadas para negros (pretos ou pardos) poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Comissão Específica de Heteroidentificação, pelos seguintes motivos:

- a) Não atendimento aos critérios fenotípicos visíveis (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) obrigatório para homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b) Ausência de autodeclaração como negro (preto ou pardo) ou indígena;
- c) Não submissão dos documentos;
- d) Não atendimento dos critérios estabelecidos nos itens 3.6. deste Edital;
- e) Impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato com base nas imagens do vídeo e nas fotografias apresentadas pelo candidato negro (preto ou pardo);
- f) Impossibilidade de contactar o candidato para a sessão de heteroidentificação;
- g) Não comparecimento do candidato à sessão de heteroidentificação.

4.13. O **procedimento de heteroidentificação do candidato autodeclarado indígena** consistirá na verificação documental após o candidato submeter no sistema de matrícula os documentos mencionados no item 3.7., conforme prazo estabelecido no cronograma, item 5 deste Edital.

4.14. O candidato às vagas reservadas para indígenas poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Comissão Específica de Heteroidentificação, pelos seguintes motivos:

- a) Ausência de autodeclaração como indígena;
- b) Não submissão dos documentos;
- c) Não atendimento dos critérios estabelecidos nos itens 3.7. deste Edital.

4.15. O **procedimento de heteroidentificação do candidato autodeclarado quilombola** consistirá na verificação documental após o candidato submeter no sistema de matrícula os documentos mencionados no item 3.8., conforme prazo estabelecido no cronograma, item 5 deste Edital.

4.16. O candidato às vagas reservadas para quilombola poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Comissão Específica de Heteroidentificação, pelos seguintes motivos:

- a) Ausência de autodeclaração como quilombola;
- b) Não submissão dos documentos;
- c) Não atendimento dos critérios estabelecidos no item 3.8. deste Edital.

## **5. DO CRONOGRAMA DA QUARTA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA**

5.1. Os procedimentos para **Matrícula Institucional** dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) na **Quarta Chamada da Lista de Espera** no processo seletivo para preenchimento das vagas dos cursos de graduação da UFDPAr, na modalidade presencial, por

meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2024) **referente ao 2º semestre letivo de 2024**, ocorrerá exclusivamente *online*, via e-mail, observando o cronograma a seguir:

5.2. **CANDIDATOS DE COTAS:** submissão de documentos para os candidatos que concorreram as vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (COTAS - Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas, Baixa Renda e/ou Pessoa com Deficiência):

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
<b>Submissão de documentos</b> para avaliação dos requisitos de <b>Cotas pelos candidatos.</b>	14/06/2024 e 17/06 a 18/06/2024	De 8h do dia 14/06/2024 às 23:59h do dia 18/06/2024	via e-mail
<b>Avaliação, pela comissão responsável,</b> dos documentos submetidos para avaliação dos requisitos de <b>Cotas.</b>	14/06/2024 e 17/06 a 19/06/2024	De 8h do dia 14/06/2024 às 14h do dia 19/06/2024	via e-mail
<b>Solicitação de Recurso, por parte do candidato de Cotas,</b> cuja avaliação foi indeferida.	14/06/2024 e 17/06 a 19/06/2024	De 8h do dia 14/06/2024 às 23:59h do dia 19/06/2024	via e-mail
<b>Avaliação do recurso, pela comissão responsável.</b>	14/06/2024 e 17/06 a 20/06/2024	De 8h do dia 14/06/2024 às 14h do dia 20/06/2024	via e-mail
<b>Resultado do Recurso, cuja avaliação de Cotas foi indeferida, pela comissão responsável.</b>	21/06/2024	até às 18h	via e-mail

5.3. **TODOS OS CANDIDATOS:** submissão da **documentação básica** para solicitação de Matrícula Institucional:

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
<b>Submissão de documentos</b> Para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional, <b>pelos candidatos.</b>	14/06/2024 e 17/06 a 21/06/2024 e 24/06 a 26/06/2024	De 8h do dia 14/06/2024 às 23:59h do dia 26/06/2024	via e-mail

<b>Avaliação</b> , dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional, <b>pela comissão responsável.</b>	14/06/2024 e 17/06 a 21/06/2024 e 24/06 a 27/06/2024	De 8h do dia 14/06/2024 às 14h do dia 27/06/2024	via e-mail
<b>Solicitação de Recurso, por parte do candidato</b> , cuja avaliação foi indeferida.	14/06/2024 e 17/06 a 21/06/2024 e 24/06 a 27/06/2024	De 8h do dia 14/06/2024 às 23:59h do dia 27/06/2024	via e-mail
<b>Avaliação do recurso, pela comissão responsável.</b>	14/06/2024 e 17/06 a 21/06/2024 e 24/06 a 28/06/2024	De 8h do dia 14/06/2024 às 14h do dia 28/06/2024	via e-mail
<b>Resultado do Recurso cuja avaliação</b> foi indeferida, <b>pela comissão responsável.</b>	28/06/2024	até às 18h	via e-mail
<b>Matrícula Curricular para os ingressantes no 2º semestre de 2024 (2024.2)</b>	25/07/2024 e 26/07/2024	-----	<i>online</i> (via portal do discente-SIGAA/UFPI)
<b>Início das aulas</b>	19/08/2024	-----	UFDFPar

5.4. Quaisquer alterações no cronograma deste Edital será publicado um aditivo e divulgado na página eletrônica da UFDFPar ([www.ufdfpar.edu.br](http://www.ufdfpar.edu.br)).

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Concluído o prazo do período de Matrícula Institucional (conforme cronograma no item 5 deste Edital), o candidato cotista (PPI 1, Q 1, PCD 1, EP 1, PPI 2, Q 2, PCD 2 ou EP2) que estiver aguardando o parecer das comissões, terá sua vaga garantida. Contudo, em caso de parecer DESFAVORÁVEL das comissões, será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

6.2. Os recursos de que trata este Edital, deverão ser submetidos via e-mail no período estabelecido neste cronograma, item 5 deste Edital.

6.3. As comissões responsáveis pela análise das cotas de renda e de pessoa com deficiência poderão solicitar outros documentos para subsidiar a avaliação dos candidatos às cotas.

6.4. A UFDFPar não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no SiSU 2024, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

6.5. O(A) candidato(a) que não proceder com a realização da Matrícula Institucional e/ou não submeter a documentação necessária para a referida matrícula, conforme este Edital, será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.

6.6. A **Matrícula Curricular** dos candidatos aprovados e deferidos para o 2º semestre de 2024 ocorrerá nas datas estabelecidas no calendário acadêmico da graduação, disponível no link: <https://ufdpar.edu.br/preg/preg-1/calendario-academico>.

6.7. Para realizar a **Matrícula Curricular**, o aluno já deve possuir acesso ao SIGAA/UFPI. Caso não possua, deverá fazê-lo através do link (<https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do>) pela opção Aluno> Cadastre-se.

6.8. Este Edital e o Edital nº 01/2024-UFDPAr de 17 de janeiro de 2024 e seus anexos, estarão acessíveis na página eletrônica da UFDPAr ([www.ufdpar.edu.br](http://www.ufdpar.edu.br) e <https://ufdpar.edu.br/preg/preg-1/sisu-1/sisu2024>).

6.9. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações gerais sobre o procedimento de Heteroidentificação deve entrar em contato, exclusivamente por e-mail: [preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br](mailto:preg.cspe.comissaoheteroidentificacao@ufdpar.edu.br).

6.10. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações sobre os procedimentos de **Cota renda**, deve entrar em contato, exclusivamente por e-mail: [prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br](mailto:prae.sisu.comissaorenda@ufdpar.edu.br).

6.11. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações sobre os procedimentos de **Cota pessoa com deficiência**, deve entrar em contato, exclusivamente por e-mail: [prae.sisu.comissaodeficiencia@ufdpar.edu.br](mailto:prae.sisu.comissaodeficiencia@ufdpar.edu.br).

6.12. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações gerais sobre o SiSU/UFDPAr, deve entrar em contato, exclusivamente por e-mail: [preg.cspe.sisu@ufdpar.edu.br](mailto:preg.cspe.sisu@ufdpar.edu.br).

6.13. Todas as atividades relativas à Matrícula Institucional e Curricular previstas neste Edital e no Edital nº 01/2024-UFDPAr de 17 de janeiro de 2024 obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.

6.14. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PREG/UFDPAr publicará na página eletrônica da UFDPAr ([www.ufdpar.edu.br](http://www.ufdpar.edu.br)), se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital.

6.15. Os casos omissos serão resolvidos pela PREG/UFDPAr.

6.16. O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Parnaíba (PI), 11 de junho de 2024.

*Profª Drª Eugênia Bridget Gadelha Figueiredo*  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG